LEI Nº 1.649, de 24 de janeiro de 1983

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$ 4.027.634,52 (quatro milhões, vinte e sete mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e cinqüenta e dois centavos), destinado a subvencionar à Fundação de Cultura, Desportos e Turismo de Itaúna, entidade instituída por escritura pública, nos termos da Lei Municipal n.º 1.416, de 19/09/1978.

§ Único A subvenção de que trata este artigo, será para pagamentos de compromissos financeiros por ela assumidos até 31 de janeiro de 1.983.

Art. 2º Para abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior desta lei, será utilizada como fonte de recursos, anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Para o recebimento da subvenção autorizada por esta lei, fica a entidade beneficiada obrigada a apresentar ao Departamento da Fazenda da prefeitura Municipal de Itaúna, os seguintes documentos:

I – balanço geral assinado por contabilista qualificado, demonstrando o ativo e passivo do exercício anterior;

II – relatório das atividades desenvolvidas durante o exercício de 1.982;

III – prova de regular funcionamento da entidade, através de atestado firmado por autoridade do Município, indicando inclusive, os nomes das pessoas responsáveis pela direção da mesma.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 24 de janeiro de 1.983

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal